

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A UNIVERSIDADE VILA VELHA

PROTOCOLO 2013.01.573.033

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado por seu Secretário Geral, MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e a

UNIVERSIDADE VILA VELHA, instituição integrante do sistema federal de ensino, credenciada pela Portaria/MEC n° 1.767, de 20 de dezembro de 2011, DOU de 21.12.2011, com *campus* central estabelecido no município de Vila Velha (ES), na Avenida Comissário José Dantas de Melo, n° 21, Boa vista, CEP 29.101-970, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL O ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem intuitos econômicos, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 27.067.651/0001-55, estabelecida no município de Vila Velha (ES), na Rua Henrique Moscoso, n° 368, edif. Sorbonne, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29100-020, respectivamente, representadas pelo Reitor, Professor HERÁCLITO AMANCIO PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF n° 451.884.677-04 e RG n° 219155 SSP-ES, nomeado por meio do Ato PR n° 08, de 02 de julho de 2015, e pelo Presidente, Dr. JOSÉ LUIZ DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF n° 653.006.707-82, firmam, de comum acordo, o primeiro aditivo ao acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo originário.

Vitória/ES, 06 de agosto de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

HERÁCLITO AMANCIO PEREIRA JÚNIOR
Reitor da Universidade Vila Velha

JOSÉ LUIZ DANTAS DA SILVA
Presidente da Sociedade Educacional do Espirito Santo

TESTEMUNHAS:

1. ______ 2. _____

Unidade de Vila Velha Ensino Superior

